



EDITAL PROEX 01/2017 – Seleção de bolsistas 2017

1. DO OBJETIVO

Selecionar discentes dos cursos de graduação da UNIFAL-MG, que integrarão as equipes de desenvolvimento das ações de extensão contempladas com bolsa para execução em 2017, descritas no Anexo II deste edital e em conformidade com o Art. 6º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA

- 2.1. Além de preencher os requisitos específicos, definidos pelo coordenador da ação de extensão na qual pretende compor equipe, o candidato tem que atender às seguintes condições:
 - 2.1.1. Ser discente regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFAL-MG;
 - 2.1.2. Ter disponibilidade de, no mínimo, 15 horas semanais, para participar das atividades desenvolvidas pela Ação de Extensão, conforme o Plano de Trabalho definido pelo Coordenador da Ação;
 - 2.1.3. Não receber outro tipo de apoio financeiro que se caracterize como bolsa acadêmica ou de estágio.

3. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

- 3.1. A seleção obedecerá, prioritariamente, às normas e critérios definidos pelo Coordenador, constantes do item correspondente à Ação de Extensão, no Anexo III.
- 3.2. As inscrições estarão abertas do dia 13 de fevereiro ao dia 10 de abril de 2017, conforme a data de seleção determinada pelo Coordenador da Ação de Extensão.
- 3.3. As inscrições deverão ser efetivadas com antecedência, mínima, de dois dias úteis à data da seleção, nos seguintes locais e horários:
 - 3.3.1. Em Alfenas, das 7h às 17h, na Recepção da Proex, sala L-200 e das 18h às 21h, no Setor de Protocolo, sala O-300A (com Lucas);
 - 3.3.2. Em Poços de Caldas, das 9h às 16h, no Prédio F, sala PC-F110A, (com Keri);
 - 3.3.3. Em Varginha, de segunda à quinta, das 8h às 21h30 e às sextas, das 8h às 18h, no Centro Integrado de Atendimento ao Aluno-CIAA, prédio A, sala A-114.
- 3.4. No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 3.4.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
 - 3.4.2. Histórico escolar atualizado do Curso de Graduação da UNIFAL-MG ou comprovante de matrícula (no caso de aluno do 1º período);
 - 3.4.3. Outros documentos solicitados pelo coordenador da ação (verifique no item correspondente à Ação de Extensão, constante do Anexo III).

4. DA BOLSA E DA VIGÊNCIA

- 4.1. As bolsas, objeto deste edital, referem-se às atividades que serão desenvolvidas até o mês de dezembro de 2017;
- 4.2. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 mensais, a serem pagos no mês subsequente ao desenvolvimento da atividade;

- 4.3. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer época, nas seguintes situações:
 - 4.3.1. por solicitação do bolsista, por meio de requerimento ao coordenador da ação;
 - 4.3.2. por solicitação do coordenador, comunicado à Proex;
 - 4.3.3. pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;
 - 4.3.4. pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão.

5. DAS VAGAS

- 5.1. O número de bolsas e de bolsistas para cada Ação de Extensão é variável, sendo informado no item correspondente, constante do Anexo III.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 6.1. Apresentar, **até o dia 20 do mês de início de suas atividades na Ação de Extensão**, à Proex ou às suas secretarias no *campus* de Poços de Caldas ou no *campus* de Varginha, os documentos abaixo relacionados, sob pena de exclusão do benefício:
 - 6.1.1. **Comprovante de Inscrição no processo seletivo**, objeto deste Edital;
 - 6.1.2. Termo de Compromisso do Bolsista de Extensão, disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/extensao/?q=prog_proj_formularios, preenchido e assinado, por ele e pelo coordenador da ação;
 - 6.1.3. Cópia de seu CPF;
 - 6.1.4. Cópia de impresso bancário (ou declaração assinada pelo gerente da agência bancária) contendo identificação completa do banco, agência e número de conta bancária (poupança ou corrente) em nome do bolsista;
- 6.2. Destinar um mínimo de 15 horas semanais para as atividades de extensão da ação à qual está vinculado;
- 6.3. Participar do Simpósio Integrado UNIFAL-MG, apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;
- 6.4. Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns - promovidos pela Proex da UNIFAL-MG, por outras instituições ou pela da comunidade externa;
- 6.5. Participar, quando convocado, da organização de eventos e de reuniões promovidas pela Proex;
- 6.6. Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- 6.7. Manter indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- 6.8. Auxiliar o coordenador na elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas pela ação;
- 6.9. Não acumular a bolsa deste Programa com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica ou de estágio;
- 6.10. Devolver à UNIFAL-MG os valores referentes às bolsas recebidas indevidamente;
- 6.11. Manter seus dados pessoais e bancários atualizados no Sistema CAEX.

7. DOS DEVERES DO COORDENADOR DA AÇÃO

- 7.1. Comparecer à Proex ou às suas secretarias no *campus* de Poços de Caldas ou no *campus* de Varginha, para retirada das fichas de inscrição referentes à Ação de Extensão sob sua coordenação, **antes da realização do processo seletivo**;
- 7.2. Coordenar o processo de seleção do bolsista na forma prevista no artigo 3º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 e em conformidade com o item 3 deste Edital;
- 7.3. Encaminhar o(s) bolsista(s) selecionado(s) à Proex ou às suas secretarias no *campus* de Poços de Caldas ou no *campus* de Varginha munido(s) dos documentos relacionados no item 6.1 deste Edital.
- 7.4. Ser o responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades a ele atribuídas bem como pelo desempenho dos demais participantes;
- 7.5. Orientar, supervisionar e avaliar o discente bolsista em observância aos incisos I e II do Art. 11 do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010;
- 7.6. Atualizar mensalmente as informações referentes à ação de extensão sob sua coordenação, no Sistema CAEX (*Ambiente de Administração*);
- 7.7. Comunicar à Proex sua substituição, bem como a do coordenador adjunto;
- 7.8. Comunicar à Secretaria da Proex (extens@unifal-mg.edu.br) o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, em qualquer hipótese, tais como:

- 7.8.1. De desistência ou desligamento do acadêmico;
 - 7.8.2. Do desempenho insuficiente do bolsista nas atividades da ação, a ele atribuídas;
 - 7.8.3. De outros fatores relacionados no art. 4º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010;
 - 7.8.4. De descumprimento de qualquer das atribuições e obrigações constantes do item 6 deste Edital.
- 7.9. Participar do Simpósio Integrado UNIFAL-MG, apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;
 - 7.10. Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Proex da UNIFAL-MG;
 - 7.11. Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns, reuniões - promovidas pela Proex, por Pró-Reitorias de Extensão de outras instituições ou pela comunidade externa;
 - 7.12. Apresentar informações parciais das atividades desenvolvidas, na data solicitada pela Proex;
 - 7.13. Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas pela ação de extensão, no prazo de trinta dias após o término previsto para execução da ação.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados aos candidatos e comunicados à Proex, pelos respectivos Coordenadores das ações de extensão, por meio do e-mail proexunifal.projetos@gmail.com, **até o quinto dia útil do mês de início das atividades do bolsista**. O não cumprimento deste item implicará na perda da concessão da bolsa correspondente.

9. ANEXOS

- 9.1. Anexo I – Ficha de inscrição;
- 9.2. Anexo II – Descrição das Ações de Extensão, aprovadas pela Proex e contempladas com bolsas;
- 9.3. Anexo III – Critérios e normas para seleção de bolsistas, referentes a cada uma das Ações de Extensão, contempladas com bolsa para execução no ano de 2017.

10. CRONOGRAMA

Evento	Data	Responsável
Publicação deste edital	13 de fevereiro	Proex
Recebimento de inscrições	de 13 de fevereiro a 10 de abril	Proex
Retirada das Fichas de inscrição, na secretaria da Proex	até o último dia útil antecedente à data da seleção	Coordenador da Ação
Seleção do bolsista	até o primeiro dia do mês de início das atividades do bolsista	Coordenador da Ação
Comunicação do resultado aos candidatos e à Proex	até o quinto dia útil do mês de início das atividades do bolsista	Coordenador da Ação
Entrega de documentação do bolsista na Proex	até o dia 20 do mês de início das atividades do bolsista	Candidato selecionado

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A formalização da inscrição pelo(a) candidato(a) implica na imediata aceitação das condições estabelecidas neste edital e das exigências para ingresso e permanência na equipe da ação de extensão;
- 11.2. Cabe aos interessados (candidatos e coordenadores) atentar para o cumprimento das exigências e prazos deste edital, entrando em contato com a Proex, em caso de dúvidas;
- 11.3. Este edital aceitará aditivos ao Anexo III, específicos para seleção de novos bolsistas, conforme demanda dos coordenadores, de acordo com o cronograma abaixo:

Envio de informações até	Publicação do aditivo em	Inscrições de candidatos até
7 de abril de 2017	10 de abril de 2017	28 de abril de 2017
12 de maio de 2017	15 de maio de 2017	31 maio de 2017
9 de junho de 2017	12 de junho de 2017	30 de junho de 2017
7 de julho de 2017	10 de julho de 2017	28 de julho de 2017
11 de agosto de 2017	14 de agosto de 2017	31 de agosto de 2017
8 de setembro de 2017	11 de setembro de 2017	29 de setembro de 2017
13 de outubro de 2017	16 de outubro de 2017	31 de outubro de 2017
08 de novembro de 2017	10 de novembro de 2017	14 de novembro de 2017
27 de novembro de 2017	30 de novembro de 2017	08 de dezembro de 2017
15 de dezembro de 2017	19 de dezembro de 2017	19 de janeiro de 2018

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

Alfenas, 13 de fevereiro de 2017
Pró-Reitoria de Extensão
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG